



**Lei Municipal nº 465/2016.**

Santa Cruz do Xingu/MT, em 05 de Abril de 2016.

**Dispõe sobre adequação de salário a servidores cuja remuneração seja inferior ao salário mínimo e da outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, Exmº Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro que dispõe o artigo 34, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado para R\$ 881,00 (oitocentos e oitenta e um reais) os vencimentos bases dos servidores Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, conforme tabela do parágrafo único.

**Parágrafo Único** – Os Cargos a serem adequados obedecem à tabela abaixo:

Ordem	Cargo	Novo Vencimento Base R\$
01	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 881,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais - Braçal	R\$ 881,00
03	Agente Ambiental	R\$ 881,00
04	Guarda	R\$ 881,00
05	Recepcionista	R\$ 881,00

**Art. 2º** - Para custear despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas, consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2016.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar a diferença salarial referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2016, aos Servidores Municipais, de acordo com o valor fixado no Art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Santa Cruz do Xingu/MT, em 05 de Abril de 2016

.....  
**Marcos de Sá Fernandes da Silva**  
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se,  
Em 05 de Abril de 2016.